



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
Av. Cel. Afonso Albuquerque de Lima, s/n – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP: 60.830-120

Ofício Circular nº 260/2023-CGJUCGJ

Fortaleza, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Aos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará

Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho, por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Senhores(as) Juízes(as) Corregedores Permanentes, Notários e Registradores das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, sobre cancelamento de averbação, conforme documento encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.

Atenciosamente,

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS
Corregedora-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81220233760136

Nome original: Ofício 020 - Todos - Comunicado de cancelamento SUMARE - Final.pdf

Data: 29/03/2023 17:20:35

Remetente:

Patrícia Alves Baptista

Campo Grande - 4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoa

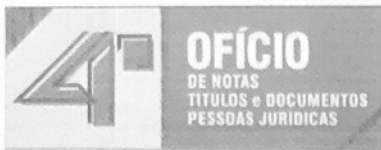
Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício 020 2023 4ºOfício - Cancelamento de averbação - SOCIEDADE IMOBILIARIA SUMARE



4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Campo Grande/MS

Tabeliã e Oficial Interina: Patrícia Alves Baptista
Tabelião e Oficial Substituto: Douglas M. Suassuna de Moraes

Campo Grande - MS, 29 de março de 2023

OFÍCIO: 020/2023/4º Ofício

Assunto: Comunicação de CANCELAMENTO de averbação - SOCIEDADE IMOBILIARIA
SUMARÉ

À TODAS as serventias extrajudiciais; e
Órgãos correicionais;

PATRÍCIA ALVES BAPTISTA, 4ª Tabeliã de Notas e Oficial Interina de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Campo Grande/MS, vem preventiva e respeitosamente à presença de V. Exas., URGENTEMENTE comunicar o cancelamento da AVERBAÇÃO de alteração contratual da SOCIEDADE IMOBILIARIA SUMARE, protocolada sob o nº 449323, no Livro A-49 e averbada em 14 de fevereiro de 2023, sob o nº de ordem 4.726 no Livro A de Pessoas Jurídicas, desta Serventia.

Logo, encontra-se reestabelecido o *status quo ante*, sendo que o Sr. ELIAS CARLOS SENA - CPF 661.617.401-78, não representa a respectiva sociedade.

Com elevada estima e consideração

PATRÍCIA ALVES BAPTISTA
4ª Tabeliã de Notas e Oficial Interina

Rua Marechal Rondon, 1616, Centro, CEP 79002-200 - Telefone: (67)3022-4400
4rt dpj@4oficio.net.br
www.4oficio.net.br // <https://www.facebook.com/4oficioeg>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81220233760137

Nome original: Requerimento de cancelamento.pdf

Data: 29/03/2023 17:20:35

Remetente:

Patrícia Alves Baptista

Campo Grande - 4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoa

Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul

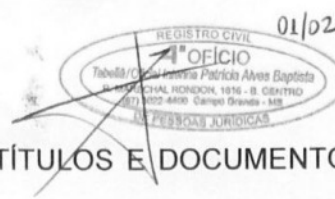
Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício 020 2023 4ºOfício - Cancelamento de averbação - SOCIEDADE IMOBILIARIA SUMARE

ILMO. SENHOR OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA
COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS



REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO

LUIZ GUSTAVO LOUREIRO DE ALMEIDA ALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 1207522-SSP/MS, e inscrito no CPF sob o nº 903.366.071-72, residente e domiciliado na Rua Jales, nº 653, CEP 79022-120, Bairro Monte Carlo, Campo Grande/MS; **MALU CANDIDO ALVES DA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 33205821 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 792.478.229-04, residente e domiciliada na Rua Alegrete, nº 195, CEP 79010-130, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS; **ALFREDO ALVES NABHAN**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional nº 644 CRM/MS, e inscrito no CPF sob o nº 297.809.937-20, residente e domiciliado na Rua Isidoro Pedroso, nº 760, CEP 79830-200, Vila Alba, Dourados/MS; **ELIAS CARLOS SENA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 499527 SSP/M e inscrito no CPG=F sob o nº 661.317.401-78, residente e domiciliado na Rua Cajazeiras, nº 866, CEP 79083-590, Bairro Aero Rancho, Campo Grande/MS; TODOS vem, com fundamento no Código Civil e na Lei Federal 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), requerer a V.Sa. a averbação de cancelamento da ALTERAÇÃO CONTRATUAL, averbada no registro nº 4726 do Livro A – Registro de Pessoas Jurídicas deste Ofício, em analogia ao art. 250, II, da Lei Federal 6.015/73

Campo Grande, de março de 2023.



[Handwritten signature]
LUIZ GUSTAVO LOUREIRO DE ALMEIDA ALVES

[Handwritten signature]
MALU CANDIDO ALVES DA SILVEIRA

[Handwritten signature]
ALFREDO ALVES NABHAN

[Handwritten signature]
ELIAS CARLOS SENA

REGISTRO CIVIL
4º OFÍCIO
Patricia Alves Baptista
R. Marechal Rondon, 1616 - Centro
CEP: 79002-200
Campo Grande - MS

Rua Marechal Rondon, 1616 - Centro - CEP: 79002-200
Fone: (67) 3022-4400 - Campo Grande - MS
CNPJ: 23.702.924/0001-35
Site: www.4oficio.net.br - E-mail: contato@4oficio.net.br

Documento apresentado para AVERBAÇÃO Protocolo n.º 450933 no Livro A-50 em 29/03/2023 averbado no Reg. n.º 4728 no Livro A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 29/03/2023.
SELO DIGITAL: AAJ11460-770-IGB
Consultar o Selo no site: <http://www.tjms.jus.br/>

Emolumentos: R\$ 0,00 - Funjpec 5% 0,00 - Funjpec 10% 0,00 - Funadep 8% 0,00 - Funde-PGE 4% 0,00 - FEADMP 10% 0,00 - ISS 5% 0,00 - Selo 0,00

Em Test. JUARez CARRILHO DE ARANTES JUNIOR.
ESCREVENTE AUTORIZADO

FAÇA SUA ESCRITURA AQUI

4º OFÍCIO
DE NOTAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
SETOR NOTAS

Rua Marechal Rondon, 1616 - Centro - Campo Grande - MS
Fone: (67) 3022-4400 - Campo Grande - MS
CNPJ: 23.702.924/0001-35
Site: www.4oficio.net.br - E-mail: contato@4oficio.net.br

Reconheço por semelhança 1 firma(s) de LUIZ GUSTAVO LOUREIRO DE ALMEIDA ALVES

Em test. Vilmar Carlos da Mota Junior - Escrevente
Campo Grande/MS 29 de março de 2023
Consulte: www.tjms.jus.br
Selo(s): ARK48951-769-IGB
EMOL R\$ 0,00 ISS R\$ 0,00 FUNJ10% R\$ 0,00
FUNADEP/FUND/PGE10% R\$ 0,00 FEADMP R\$ 0,00
SELO R\$ 0,00 TOTAL R\$ 0,00 P. 40 OP. Vilmar

Vilmar Carlos da Mota Junior
Escrevente

4º OFÍCIO
DE NOTAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
SETOR NOTAS

Rua Marechal Rondon, 1616 - Centro - Campo Grande - MS
Fone: (67) 3022-4400 - Campo Grande - MS
CNPJ: 23.702.924/0001-35
Site: www.4oficio.net.br - E-mail: contato@4oficio.net.br

Reconheço por semelhança 1 firma(s) de ALFREDO ALVES NABHAN

Em test. Vilmar Carlos da Mota Junior - Escrevente
Campo Grande/MS 29 de março de 2023
Consulte: www.tjms.jus.br
Selo(s): AAK48953-478-IGB
EMOL R\$ 0,00 ISS R\$ 0,00 FUNJ10% R\$ 0,00
FUNADEP/FUND/PGE10% R\$ 0,00 FEADMP R\$ 0,00
SELO R\$ 0,00 TOTAL R\$ 0,00 P. 40 OP. Vilmar

Vilmar Carlos da Mota Junior
Escrevente

4º OFÍCIO
DE NOTAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
SETOR NOTAS

Rua Marechal Rondon, 1616 - Centro - Campo Grande - MS
Fone: (67) 3022-4400 - Campo Grande - MS
CNPJ: 23.702.924/0001-35
Site: www.4oficio.net.br - E-mail: contato@4oficio.net.br

Reconheço por semelhança 1 firma(s) de MALU CANDIDO ALVES DA SILVEIRA

Em test. Vilmar Carlos da Mota Junior - Escrevente
Campo Grande/MS 29 de março de 2023
Consulte: www.tjms.jus.br
Selo(s): ARK48952-013-IGB
EMOL R\$ 0,00 ISS R\$ 0,00 FUNJ10% R\$ 0,00
FUNADEP/FUND/PGE10% R\$ 0,00 FEADMP R\$ 0,00
SELO R\$ 0,00 TOTAL R\$ 0,00 P. 40 OP. Vilmar

Vilmar Carlos da Mota Junior
Escrevente

4º OFÍCIO
DE NOTAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
SETOR NOTAS

Rua Marechal Rondon, 1616 - Centro - Campo Grande - MS
Fone: (67) 3022-4400 - Campo Grande - MS
CNPJ: 23.702.924/0001-35
Site: www.4oficio.net.br - E-mail: contato@4oficio.net.br

Reconheço por semelhança 1 firma(s) de ELIAS CARLOS SENA

Em test. Vilmar Carlos da Mota Junior - Escrevente
Campo Grande/MS 29 de março de 2023
Consulte: www.tjms.jus.br
Selo(s): AAK48954-822-IGB
EMOL R\$ 0,00 ISS R\$ 0,00 FUNJ10% R\$ 0,00
FUNADEP/FUND/PGE10% R\$ 0,00 FEADMP R\$ 0,00
SELO R\$ 0,00 TOTAL R\$ 0,00 P. 40 OP. Vilmar

Vilmar Carlos da Mota Junior
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81220233760138

Nome original: Anotação de cancelamento de averbação.pdf

Data: 29/03/2023 17:20:35

Remetente:

Patrícia Alves Baptista

Campo Grande - 4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoa

Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício 020 2023 4ºOfício - Cancelamento de averbação - SOCIEDADE IMOBILIARIA SUMARE

Protocolo n.º 449323, em 25/01/2023, Livro n.: A-49, Folha: 199

Apresentante: ELIAS CARLOS SENA, cujo teor é o seguinte:

SOCIEDADE IMOBILIÁRIA SUMARÉ LTDA SS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:03.317.781/0001-30

SOCIEDADE ATUALMENTE REGIDA PELOS REPRESENTANTES ABAIXO DISCRIMINADOS:

a) pelo Espólio de **Luiz Vasco Alviço Alves**, os herdeiros: **Luiz Gustavo Loureiro de Almeida Alves**, brasileiro, casado, portador do RG n° 1207522-SSP/MS, e inscrito no CPF sob o n° 903.366.071-72, residente e domiciliado na Rua Jales, n° 653, CEP: 79022-120, bairro Monte Carlo em Campo Grande/MS, e **Malu Candido Alves da Silveira**, brasileira, casada, portadora do RG n° 33205821-SSP/PR, e inscrita no CPF sob o n° 792.478.229-04, residente e domiciliada na Rua Alegrete, n° 195, CEP: 79010-130, bairro Monte Castelo, em Campo Grande/MS, ambos detentores de 75 (setenta e cinco) cotas da sociedade (75%); e

b) pelo Espólio de **Alfredo Nabhan Alviço** o herdeiro: **Alfredo Alves Nabhan**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional n° 644-CRM/MS, e inscrito no CPF sob o n° 297.809.937-20, residente e domiciliado na Rua Isidoro Pedroso, n° 760, CEP: 79830-200, Vila Alba, em Dourados/MS, detentor de 25 (vinte e cinco) cotas da sociedade (25%);

Os respectivamente identificados, são herdeiros, administradores e representantes, e únicos sócios componentes da sociedade simples limitada que gira sob a denominação social de **SOCIEDADE IMOBILIARIA SUMARE LTDA SS**. Inscrita no CNPJ sob n° 03.317.781/0001-30 com sede na rua 13 de maio, n° 1191, centro, CEP: 79004-420, em Campo Grande/MS, com contrato social arquivado sob o n° 276 do Livro A-2 em 19 de agosto de 1959, protocolo n° 5.435 no Cartório do 4° Ofício de Registro de Notas Títulos e Documentos Pessoa Jurídica, e alterações contratuais posteriores. **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, **alterar o seu contrato social**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª: os herdeiros: **Luiz Gustavo Loureiro de Almeida Alves** e **Malu Candido Alves da Silveira**, que possuem na sociedade 75,00 (setenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, não desejando permanecer mais na sociedade, vendem e transferem a totalidades de suas quotas, pelo mesmo valor nominal ao novo sócio ingressante Sr° **Elias Carlos Sena**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 499527-SSP/MS e



continua no verso

LIVRO A
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
4º OFÍCIO DE TDPJ DE CAMPO GRANDE MS

REGISTRO	AV.	FICHA
4726	4	9
		verso

DATA: 14 de fevereiro de 2023

continuação do anverso

inscrito no CPF sob nº 661.317.401-78, residente e domiciliado na Rua Cajazeira, nº 866, CEP: 79083-590, Bairro Aero Rancho em Campo Grande/MS, e o herdeiro: **Alfredo Alves Nabhan**, que possui na sociedade 25 (vinte e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, não desejando permanecer mais na sociedade, vende e transfere a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal ao novo sócio ingressante Srº **Elias Carlos Sena**, já devidamente qualificado anteriormente neste instrumento.

Cláusula 2ª: Os sócios herdeiros retirantes, **Luiz Gustavo Loureiro de Almeida Alves, Malu Candido Alves da Silveira e Alfredo Alves Nabhan**, dão ao sócio ingressante **Elias Carlos Sena**, plena, rasa e geral quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento particular.

Cláusula 3ª: Em razão da retiradas dos sócios **Luiz Gustavo Loureiro de Almeida Alves, Malu Candido Alves da Silveira e Alfredo Alves Nabhan**, o sócio **Elias Carlos Sena**, na condição de sócio único RESOLVE, dar continuidade à sociedade na forma de Sociedade Simples Ltda. Unipessoal, e adotará o nome empresarial de **ELIAS CARLOS SENA LTDA.**

Cláusula 4ª: A sociedade passa a ter por objeto social a intermediação na compra e venda de imóveis e terrenos.

Cláusula 5ª: A sociedade altera seu endereço para Rua Barão do Rio Branco, nº 477, Bairro Amambai, Loja 06 Q-F Rua III, CEP: 79008-060 em Campo Grande/MS.

Cláusula 6ª: O capital social no valor de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em 100,00 (cem) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

ÚNICO SÓCIO	COTAS	%	VALOR
Elias Carlos Sena	100	100	R\$ 100,00
Total	100	100	R\$ 100,00

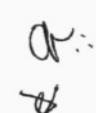
Cláusula 7ª: Com a retirada dos sócios herdeiros e administradores **Luiz Gustavo Loureiro de Almeida Alves, Malu Candido Alves da Silveira e**

Alfredo Alves Nabhan, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **Elias Carlos Sena**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 8ª: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade simples limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



continua no verso

LIVRO A
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
4º OFÍCIO DE TDPJ DE CAMPO GRANDE MS

REGISTRO	AV.	FICHA
4726	4	10
		verso

DATA: 14 de fevereiro de 2023

continuação do anverso

EM RAZÃO DAS MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS O ÚNICO SÓCIO RESOLVE CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

Elias Carlos Sena, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 499527-SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 661.317.401-78, residente e domiciliado na Rua Cajazeira, nº 866, CEP: 79083-590, Bairro Aero Rancho em Campo Grande/MS.

Único sócio da sociedade simples ltda unipessoal que gira sob o nome empresarial de **ELIAS CARLOS SENA LTDA**. Inscrita no CNPJ sob nº 03.317.781/0001-30 com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 477, Bairro Amambai, Loja 06 Q-F Rua III, CEP: 79008-060 em Campo Grande/MS, com contrato social arquivado sob o nº 276 do Livro A-2 em 19 de agosto de 1959, protocolo nº 5.435 no Cartório do 4º Ofício de Registro de Notas Títulos e Documentos Pessoa Jurídica, e alterações contratuais posteriores. que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a ter as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A sociedade simples ltda unipessoal gira sob o nome empresarial de **ELIAS CARLOS SENA LTDA**.

Cláusula 2ª: A sociedade simples ltda unipessoal tem sua sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 477, Bairro Amambai, Loja 06 Q-F Rua III, CEP: 79008-060 em Campo Grande/MS.

Cláusula 3ª: A sociedade simples ltda unipessoal tem por objeto social a intermediação na compra e venda de imóveis e terrenos.

Cláusula 4ª: O prazo de duração da sociedade simples ltda unipessoal é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª: A sociedade simples ltda unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país e no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo único sócio.

Cláusula 6ª: O Capital Social da sociedade simples ltda unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 100,00 (cem reais) divididos em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

ÚNICO SÓCIO	COTAS	%	VALOR
Elias Carlos Sena	100	100	R\$ 100,00
Total	100	100	R\$ 100,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª: A administração da sociedade simples unipessoal limitada será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **Elias Carlos Sena**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 8ª: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade simples Ltda unipessoal e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 9ª: O sócio responderá subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Cláusula 10ª: As deliberações sociais serão aprovadas pelo sócio único.

LIVRO A
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
4º OFÍCIO DE TDPJ DE CAMPO GRANDE MS

REGISTRO	AV.	FICHA
4726	4	11
		verso

DATA: 14 de fevereiro de 2023

continuação do anverso

Cláusula 11ª: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo sócio único, observados os preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula 12ª: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula 13ª: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula 14ª: O único sócio poderá a qualquer tempo ceder, vender e transferir suas quotas de capital a outro sócio ingressante, mediante alteração contratual.

Cláusula 15ª: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade simples unipessoal limitada poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Cláusula 16ª: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio. Lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Grande/MS, 24 de janeiro de 2023

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature at the top, a smaller signature below it, and a large signature at the bottom.



04/04

LUIZ GUSTAVO LOUREIRO DE ALMEIDA ALVES

Malu C. Alves da Silveira
MALU CÂNDIDO ALVES DA SILVEIRA

Alfredo Alves Nabhan
ALFREDO ALVES NABHAN

Elías Carlos Sena
ELIAS CARLOS SENA

Luiz Gustavo Alves

OAB/MS 24.132-B

Testemunha

Testemunha

4º OFÍCIO - Reconheço por Verdadeira(s) / firmas(s) de MALU CÂNDIDO ALVES DA SILVEIRA. Em test. Vilmar Carlos da Mota Junior, Escrevente. Campo Grande/MS, 24 de Janeiro de 2023. Consulte www.tjms.jus.br. Selo(s) ABP26953-658-RFA. EMOL: R\$ 6,00, ISS: R\$ 0,00, FUNJEC: R\$ 0,60, FUNADEP/FUND/PGE: R\$ 0,60, FEADMP: R\$ 0,60, SELO: R\$ 3,00, TOTAL: R\$ 10,80. P3-OP: Vilmar.

4º OFÍCIO - Reconheço por Verdadeira(s) / firmas(s) de ELIAS CARLOS SENA. Em test. Vilmar Carlos da Mota Junior, Escrevente. Campo Grande/MS, 24 de Janeiro de 2023. Consulte www.tjms.jus.br. Selo(s) ABP26953-658-RFA. EMOL: R\$ 6,00, ISS: R\$ 0,00, FUNJEC: R\$ 0,60, FUNADEP/FUND/PGE: R\$ 0,60, FEADMP: R\$ 0,60, SELO: R\$ 3,00, TOTAL: R\$ 10,80. P3-OP: Vilmar.

4º OFÍCIO - Reconheço por Verdadeira(s) / firmas(s) de ALFREDO ALVES NABHAN. Em test. Vilmar Carlos da Mota Junior, Escrevente. Campo Grande/MS, 24 de Janeiro de 2023. Consulte www.tjms.jus.br. Selo(s) ABP26951-949-RFA. EMOL: R\$ 6,00, ISS: R\$ 0,00, FUNJEC: R\$ 0,60, FUNADEP/FUND/PGE: R\$ 0,60, FEADMP: R\$ 0,60, SELO: R\$ 3,00, TOTAL: R\$ 10,80. P3-OP: Vilmar.

4º OFÍCIO - Reconheço por Verdadeira(s) / firmas(s) de LUIZ GUSTAVO LOUREIRO DE ALMEIDA ALVES. Em test. Vilmar Carlos da Mota Junior, Escrevente. Campo Grande/MS, 25 de Janeiro de 2023. Consulte www.tjms.jus.br. Selo(s) ABP26966-089-RPA. EMOL: R\$ 6,00, ISS: R\$ 0,00, FUNJEC: R\$ 0,60, FUNADEP/FUND/PGE: R\$ 0,60, FEADMP: R\$ 0,60, SELO: R\$ 3,00, TOTAL: R\$ 10,80. P3-OP: Vilmar.

Declaro que, além do registro/averbação deste documento, ficou arquivado em cartório o original ou cópia reprográfica autenticada por este Oficial. Dou fé. Nada mais. Campo Grande, 14/02/2023. Eu **JUAREZ CARRILHO DE ARANTES JUNIOR - ESCRIVENTE AUTORIZADO** conferi e assino. Emolumentos: R\$ 47,00; FUNJECC 5%: R\$ 2,35; FUNJECC 10%: R\$ 4,70; FUNADEP 6%: R\$ 2,82; FUNDE-PGE 4%: R\$ 1,88; FEADMP 10%: R\$ 4,70; ISS 5%: R\$ 0,00. **SELO DIGITAL: AHV36238-309-NOR** R\$ 1,50. Este selo poderá ser conferido e autenticado no site: www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php

CANCELAMENTO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, por requerimento das partes, protocolado sob n. 450933 no Livro A-50 em 29/03/2023, averbado no Reg. n. 4726 em 29/03/2023, Selo Digital: AAJ11450-770-IGB, em analogia ao Art. 250, II da Lei Federal n. 6.015/73. Dou fé. 29.03.2023 O Oficial: **Juarez Carrilho de Arantes** ESCRIVENTE

Israel Douglas Vidal da Silva
Escrivente